

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

## **FUMPRES**

### **FUNDO MULTIPATROCINADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SANTA CATARINA**

Vigência: 01/01/2008 a 31/12/2012

## ÍNDICE GERAL

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES DE RECURSOS.....</b>	<b>3</b>
2.1	Fundos Multimercado.....	4
<b>3</b>	<b>MACRO-ALOCAÇÃO DOS ATIVOS .....</b>	<b>5</b>
3.1	Avaliação do Cenário Macro-Econômico de Curto, Médio e Longo Prazos .....	5
3.2	Macro-alocação de Ativos por plano de benefícios .....	6
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
4.1	Segmento de Renda Fixa.....	8
4.2	Segmento de Renda Variável.....	9
4.3	Segmento de Imóveis.....	11
4.4	Segmento de Empréstimos e Financiamentos .....	11
4.5	Limites Utilizados para Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica.....	11
4.6	Operações com derivativos .....	11
4.7	Estratégia de Formação de Preço Ótimo no Carregamento de Posição em Investimentos e Desinvestimentos.....	12
<b>5</b>	<b>AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS .....</b>	<b>12</b>
5.1	Risco de Mercado.....	12
5.2	Risco de Crédito.....	13

## **1 OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

O FUMPRESC adota a presente Política de Investimento para que ela sirva como um plano para a gestão dos recursos confiados à Fundação. O FUMPRESC considera importante adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de preservação e melhoria destes ativos por meio de um processo de investimento prudente.

Este documento tem como objetivo orientar o FUMPRESC na identificação e definição de suas necessidades e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimentos.

## **2 CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES DE RECURSOS**

### TERCEIRIZAÇÃO DA GESTÃO

Uma grande parte dos recursos do FUMPRESC é gerida internamente. Considerando as condições atuais de mercado, determinações legais aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, taxas cobradas por instituições financeiras etc., o FUMPRESC definiu que a gestão interna de seus recursos é a alternativa que melhor atende aos objetivos financeiros da Fundação.

Não obstante, caso haja mudanças no cenário financeiro, o FUMPRESC poderá designar gestores externos para administrar parte de seus recursos. Nesse caso, será adotado o seguinte processo para contratação e avaliação desses gestores:

### PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção de gestores de fundos de investimento será feito de acordo com as seguintes análises:

- Escolha do período de análise dos fundos e dos sub-períodos, caso seja necessário;
- Caso o período seja dividido em sub-períodos, deve-se definir os pesos de cada sub-período, para fins de atribuição de nota;
- Definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho;
  - ✓ Série temporal contra o benchmark;
  - ✓ Índice de Sharpe;
  - ✓ Erro quadrático médio.
- Baseados nas variáveis e critérios definidos, são atribuídas, em cada sub-período, notas aos fundos. As notas de todos os sub-períodos serão somadas, ponderando-se pelos respectivos pesos atribuídos a cada um deles;
- Classificação dos fundos de acordo com a nota obtida.

A partir dessas análises, o FUMPRESC determinará os gestores dos fundos dos quais será cotista.

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A Fundação adotará o procedimento abaixo descrito para acompanhamento do desempenho dos gestores escolhidos:

- Análise da aderência do fundo ao seu mandato, através da comparação de sua rentabilidade com a de seu benchmark;
- Acompanhamento do risco assumido pelo fundo;
- Acompanhamento das alterações na composição da carteira do fundo;
- Análise comparativa do desempenho do fundo em relação a outros fundos com risco semelhante.

### **2.1 FUNDOS MULTIMERCADO**

#### PROCESSO DE SELEÇÃO - FUNDOS MULTIMERCADOS INSTITUCIONAIS

Os fundos multimercados têm, por definição, ampla atuação em diversos mercados, buscando retornos absolutos. Em outras palavras, tais fundos buscam retornos em diferentes classes de ativos, independentemente da tendência de alta ou queda das mesmas. Por exemplo, podem montar exposição aos seguintes fatores de risco: câmbio, commodities, índices de preços, taxas de juros, bolsa, taxas pré-fixadas etc.

Portanto, tais fundos possuem uma flexibilidade legal maior no tocante as opções de investimento e seleção de ativos. Por conta disto, tais fundos assumem riscos financeiros maiores, que devem ser monitorados continuamente.

A boa seleção de fundos multimercados é fundamental para se obter o retorno desejado. Análises simples de retorno histórico em períodos recentes podem muitas vezes não resultar em uma boa escolha.

Uma maneira eficiente de se buscar o retorno adicional e ao mesmo tempo reduzir o risco é por meio da diversificação, ou seja, investir em diferentes fundos multimercados ou em fundos de fundos.

Neste contexto, o processo de seleção dos fundos multimercados deve atentar a alguns critérios relevantes:

- O FUMPRESC deverá necessariamente observar as estratégias que foram utilizadas pelos fundos (no mínimo considerando um histórico de seis meses) e se as mesmas atenderam as Resoluções aplicáveis as EFPC's.
- O FUMPRESC deverá atentar quem são os responsáveis pela gestão das carteiras dos fundos e se houve alteração na equipe que possa potencialmente impactar a qualidade da gestão, o profissionalismo, a integridade ou a situação financeira da firma de gestão de recursos.
- O FUMPRESC deverá analisar as taxas de administração (e demais custos) que são cobrados pelos fundos.
- O FUMPRESC deverá atentar à política e alocação em risco de crédito dos fundos.

## PROCESSO DE AVALIAÇÃO - FUNDOS MULTIMERCADOS INSTITUCIONAIS

Pelo fato dos fundos multimercados institucionais buscarem retornos absolutos e apresentarem uma volatilidade maior, os mesmos não devem ser comparados à taxa de juros (por exemplo, CDI ou Selic). Neste contexto, estes fundos serão mensurados em relação ao Índice Multimercado (IFM-I) divulgado pelo RiskOffice.

Fundos Multimercado Não-Institucionais Sem Vedações (são aqueles referidos do Art. 20, inciso VI.)

Para tais fundos é permitido a realização de day-trade, alavancagem, investimento no exterior entre outras, conforme permitido no Art. 65 da Resolução CMN 3.456, parágrafo 1º)

O limite de alocação para este tipo de fundo é 3% do patrimônio do plano de benefícios, e 25% em relação ao patrimônio do fundo de investimento.

Neste contexto, os tais fundos multimercados alocados pelo FUMPRESC serão mensurados em relação ao Índice Multimercado (IFM) divulgado pelo RiskOffice.

### **3 MACRO-ALOCAÇÃO DOS ATIVOS**

Esse capítulo é destinado à apresentação da macro-alocação dos ativos do FUMPRESC. A decisão de macro-alocação é de fundamental importância para a Fundação, pois ela garantirá que os compromissos da Fundação sejam cobertos.

#### **3.1 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACRO-ECONÔMICO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS**

Os cenários (fornecidos tanto em termos de risco como de retorno) são muito importantes para execução do trabalho de Macro-Alocação, já que todas as alocações futuras (e, portanto, a composição das carteiras sugeridas) são geradas com base em otimizações que se utilizam dos mesmos.

Os cenários fornecidos pelo FUMPRESC e utilizados para o estudo de Macro-Alocação foram os seguintes (os valores abaixo representam as taxas reais):

Indicadores	Curto Prazo	Médio Prazo			Longo Prazo
	2008	2009	2010	2011	2012
<b>Segmento de Renda Fixa</b>					
Retorno real (%)	6,25	6,25	6,00	6,00	6,00
Volatilidade (%)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
<b>Segmento de Renda Variável</b>					
Retorno real (%)	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Volatilidade (%)	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
<b>Segmento de Imóveis</b>					
Retorno real (%)	Meta Atuarial	Meta Atuarial	Meta Atuarial	Meta Atuarial	Meta Atuarial
Volatilidade (%)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
<b>Segmento de Empréstimos</b>					
Retorno real (%)	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
Volatilidade (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## 3.2 MACRO-ALOCAÇÃO DE ATIVOS POR PLANO DE BENEFÍCIOS

### 3.2.1 SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE PLANOS DE BENEFÍCIOS (CNPB)

A Secretaria de Previdência Complementar (SPC), através de Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC nº 14), criou o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB).

Os recursos de um plano não respondem por obrigações de outro plano operado pela mesma EFPC. Só é admitida a solidariedade entre os planos de benefícios se estiver expressamente prevista no convênio de adesão.

O FUMPRESC possui dois planos de benefícios e os seus respectivos códigos de cadastramento são: Plano de Benefícios COMCAPREV: 19.950.025-18 e Plano de Benefícios SIMPREV: 19.930.033-47.

Dessa forma, a macro-alocação dos recursos do FUMPRESC é apresentada de maneira individualizada por plano, conforme as tabelas a seguir.

É importante ressaltar que o modelo utilizado sugere uma alocação objetivo (valores aproximados), para o final do ano de 2008, para os segmentos de renda fixa, imóveis e empréstimos. Já em relação às carteiras desses segmentos, a Fundação estipulou uma alocação objetivo de tal forma a preservar os limites.

#### COMCAPREV

Margem de Realocação			
Segmento de aplicação	Alocação objetivo (%)	Limite inferior (%)	Limite superior (%)
<b>Renda fixa</b>	<b>75</b>	<b>50</b>	<b>100</b>
Baixo risco de crédito	75	50	100
Médio e alto risco de crédito	0	0	20
<b>Renda variável</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
Ações em mercado	10	0	50
Carteira de Participações	0	0	20
Renda variável - outros ativos	0	0	3
<b>Imóveis</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>8</b>
Desenvolvimento	0	0	8
Aluguéis e renda	0	0	8
Fundos imobiliários	0	0	8
Outros investimentos imobiliários	5	0	8
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>15</b>
Carteira de Empréstimos a Participantes	10	0	15
Carteira de Financiamentos Imobiliários	0	0	0

## SIMPREV

<b>Margem de Realocação</b>			
<b>Segmento de aplicação</b>	<b>Alocação objetivo (%)</b>	<b>Limite inferior (%)</b>	<b>Limite superior (%)</b>
<b>Renda fixa</b>	<b>100</b>	50	100
Baixo risco de crédito	100	50	100
Médio e alto risco de crédito	0	0	20
<b>Renda variável</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50</b>
Ações em mercado	0	0	50
Carteira de Participações	0	0	20
Renda variável - outros ativos	0	0	3
<b>Imóveis</b>	<b>0</b>	0	0
Desenvolvimento	0	0	8
Aluguéis e renda	0	0	8
Fundos imobiliários	0	0	8
Outros investimentos imobiliários	0	0	8
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>
Carteira de Empréstimos a Participantes	0	0	15
Carteira de Financiamentos Imobiliários	0	0	0

## **4 DIRETRIZES PARA OS SEGMENTOS DE APLICAÇÃO**

O objetivo desse capítulo é apresentar as características da alocação de ativos da Fundação, tanto no que se refere à macro-alocação de recursos como no que se refere aos objetivos específicos para cada segmento.

### **4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

#### **a. Benchmark**

Para o segmento de renda fixa do FUMPRESC, a taxa que será usada como benchmark nas avaliações será a taxa CDI.

Com a adoção desse benchmark, o FUMPRESC espera que, tanto no curto como no médio e no longo prazo, a rentabilidade de seus investimentos no segmento de renda fixa seja superior à variação de sua meta atuarial.

#### **b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)**

##### **Gestão Interna**

O FUMPRESC, na gestão interna de sua carteira, procura investir em ativos disponíveis no mercado financeiro que ofereçam uma boa liquidez aliada a um baixo risco, diversificando sua carteira com papéis de diferentes emissores.

A carteira de títulos é composta basicamente por títulos públicos federais, podendo também contemplar títulos privados, emitidos por instituições financeiras ou não, com o intuito de buscar acréscimo em sua rentabilidade. As decisões de investimento são respaldadas pelo *expertise* dos consultores externos de investimento e gestores de risco.

Dentre os títulos públicos federais, são ativos elegíveis para a gestão interna de renda fixa os seguintes papéis:

- Letra Financeira do Tesouro (LFT).
- Letra do Tesouro Nacional (LTN).
- Nota do Tesouro Nacional (NTN)

As restrições no caso de títulos públicos federais para a gestão interna são as seguintes:

- Não será permitida a presença de papéis securitizados pelo Tesouro Nacional.

No caso de títulos privados, são ativos elegíveis para a gestão interna de renda fixa os seguintes papéis:

- Certificado de Depósito Bancário (CDB) / Recibo de Depósito Bancário (RDB).
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, desde que enquadrados na Política de Risco de Crédito do FUMPRESC.

Fica valendo a seguinte observação sobre os títulos privados para a gestão interna: os papéis ou emissores devem estar em conformidade com a política de risco de crédito definida no item “Risco de crédito” deste documento.



A Resolução CMN nº 3.456, abriu a possibilidade de empréstimo de títulos públicos por parte das EFPCs.

O FUMPRESC poderá emprestar os títulos públicos geridos internamente, observando os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente aplicável às EFPCs.

### **Gestão Externa**

O FUMPRESC pode adquirir fundos de investimento de renda fixa abertos, sendo passíveis de investimentos todos os ativos permitidos pela Resolução CMN nº 3.456, e pelas demais regulamentações aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

#### **c. Limites de Diversificação**

O FUMPRESC estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda fixa, que são mensurados em relação ao total dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRT).

- Até 10% dos RGRT em mesma pessoa jurídica não financeira classificada como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos RGRT em mesma pessoa jurídica não financeira classificada como médio risco de crédito;
- Até 10% dos RGRT em mesma pessoa jurídica não financeira classificada como alto risco de crédito;
- Até 20% dos RGRT numa mesma Instituição Financeira classificada como baixo risco de crédito;
- Até 20% dos RGRT numa mesma Instituição Financeira classificada como médio risco de crédito;
- Até 20% dos RGRT numa mesma Instituição Financeira classificada como alto risco de crédito;
- Até 20% dos recursos garantidores alocados em FIDCs e CCBs classificados como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores alocados em FIDCs e CCBs classificados como médio/alto risco de crédito;
- Até 25% do total do Patrimônio Líquido do mesmo FIDC.

A soma de toda a alocação em ativos de médio e alto risco de crédito não pode ultrapassar o limite estabelecido pela legislação em vigor de 20% dos recursos garantidores.

Outros limites podem ser impostos em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas.

## **4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL**

### **a. Benchmark**

Para o segmento de renda variável, o FUMPRESC estabeleceu como benchmark o Ibovespa

#### **b. Critérios para alocação de recursos (ativos elegíveis)**

São elegíveis, os títulos e valores mobiliários classificados como renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável as EFPCs.

#### **c. Limites de Diversificação**

O FUMPRESC estabeleceu os seguintes limites de diversificação para os seguintes ativos de renda variável para os Planos de Benefícios:

##### **Para a carteira de ações em mercado:**

- Até 50% dos Recursos Garantidores nos moldes do Novo Mercado da BOVESPA e nos moldes do Nível 2 da BOVESPA.
- Até 45% dos Recursos Garantidores nos moldes do Nível 1 da BOVESPA.
- Até 40% dos Recursos Garantidores nos moldes do Bovespa Mais.
- Até 35% dos Recursos Garantidores nos demais casos.
- Até 20% do Capital Votante.
- Até 20% do Capital Total.
- Até 5% da mesma Cia, podendo chegar a até 10 %, no caso de participação maior ou igual a 2 % do IBOVESPA, IBrX, IBrX-50 ISE, IGC ou FGV-100.

##### **Carteira de Participações:**

Os investimentos correspondentes a carteira de Participações estão, em seu conjunto, limitados ao percentual dos Recursos Garantidores estabelecidos pela Legislação vigente e ainda sujeitos a:

- Até 25% do PL da SPE (inversões do FUMPRESC).
- Até 40% do PL da SPE (Inversões do FUMPRESC e da Patrocinadora).

##### **Para carteira de Renda variável – Outros Ativos**

- Até 3 % dos Recursos Garantidores
- Serão permitidas, as aplicações em cotas de fundos multimercados referidos no artigo 20, inciso VI da Resolução CMN nº. 3.456, considerados não-institucionais. O limite máximo de aplicação para esta classe de ativo será de 3% dos Recursos Garantidores do plano de benefícios.

#### **d. Empréstimos de Ações**

A Resolução CMN nº 3.456 abre a possibilidade de empréstimo de ações componentes do segmento de renda variável por parte das EFPCs. O FUMPRESC poderá emprestar as ações presentes em sua carteira de investimentos desde que esta operação esteja em conformidade com a legislação vigente aplicável as EFPCs.

#### **4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS**

O FUMPRESC não mantém, atualmente, investimentos no segmento de imóveis. No entanto, ao longo do ano de 2008, o FUMPRESC poderá adquirir um imóvel para servir de sede ao Fundo.

#### **4.4 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

O FUMPRESC torna elegível a concessão de empréstimos aos participantes e assistidos dos Planos de Benefício da mesma.

A concessão de empréstimos pela FUMPRESC tem por finalidade prestar assistência financeira aos seus participantes nos termos da legislação das entidades fechadas de previdência complementar.

A taxa de empréstimo será, no mínimo, o equivalente à meta atuarial mais custos administrativos.

Os recursos destinados a este segmento estão sujeitos aos seguintes limites legais:

- Para a Carteira de Empréstimos será de até 15% dos Recursos Garantidores
- Para a Carteira de Financiamento será de até 0% dos Recursos Garantidores.

#### **4.5 LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO E/OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

O FUMPRESC estabeleceu que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.456, sendo 20% dos Recursos Garantidores para aplicações numa mesma instituição financeira, 10% dos Recursos Garantidores no caso de se tratar de emissões de uma mesma pessoa jurídica não financeira e 10% dos Recursos Garantidores para as emissões da própria Patrocinadora.

Outros limites podem ser impostos pelo Instituto em regulamentos específicos de veículos de investimentos exclusivos.

#### **4.6 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS**

Ficou estabelecido que os limites utilizados para o uso de derivativos devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.456, isto é:

- As operações com o objetivo de proteção, subordinam-se, no âmbito de cada plano de benefícios, ao limite do valor das posições detidas à vista.
- As operações que não tenham o objetivo de proteção das posições detidas à vista devem ter igual valor aplicado em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que estes não estejam vinculados a quaisquer outras operações.

#### **4.7 ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO ÓTIMO NO CARREGAMENTO DE POSIÇÃO EM INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS**

A precificação dos ativos da carteira do FUMPRESA segue as normas pré-estabelecidas pelo mercado e a decisão de compra e de venda deve levar em consideração informações relevantes do mercado e as características dos emissores dos títulos e valores mobiliários.

Nos casos de gestão externa, cabe aos gestores determinar a estratégia de precificação dos papéis. Cabe o FUMPRESA, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa, por meio:

- Do monitoramento das carteiras da custódia;
- Do monitoramento dos riscos;
- Do acompanhamento da execução da Política de Investimento.

Em conformidade com a Resolução CGPC nº 21, caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, o gestor deverá notificar o FUMPRESA que deverá elaborar um relatório contendo:

- A demonstração da discrepância dos preços ou taxas aplicadas
- A indicação da instituição, do sistema eletrônico ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou intervalo referencial de preços;
- A identificação dos intermediários da operação;
- A justificativa técnica para a efetivação da operação

Este relatório será entregue ao Conselho Fiscal do FUMPRESA num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que se manifestará semestralmente através do relatório de controles internos.

A elaboração deste relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

## **5 AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS**

Nesse capítulo, apresentaremos a política de controle de riscos da Fundação, no que concerne a risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

### **5.1 RISCO DE MERCADO**

O FUMPRESA adota a divergência não planejada como medida de risco de mercado para seus investimentos. Os parâmetros utilizados para o cálculo da

divergência não planejada são aqueles definidos pela SPC, em sua Instrução Normativa nº 14, de 18 de janeiro de 2007:

É importante ressaltar que, caso a Instrução Normativa nº 14 sofra alterações, a Fundação se ajustará aos novos parâmetros e diretrizes estabelecidas pela SPC.

## 5.2 RISCO DE CRÉDITO

Para classificar o risco de crédito das emissões de empresas não financeiras e financeiras que compõem a carteira própria do FUMPRESC, serão consideradas os ratings das agências relacionadas abaixo, considerando como limite mínimo o rating A:

- Moody's Investor.
- Standard & Poor's.
- SR Rating.
- Fitch Rating.

<b>Agência</b>	<b>Baixo risco</b>	<b>Médio risco</b>	<b>Alto Risco</b>
Moody's Investor	Aaa, Aa, A (1 a 3)	Baa (1 a 3)	Ba, B, Caa, Ca, C (1 a 3)
Standard & Poor's	brAAA, brAA, brA	brBBB	brBB, brB, brCCC, brCC, brC, brD
SR Rating	brAAA brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-	brBBB+, brBBB, brBBB-	brBB+, brBB, brBB-, brB+, brB, brB-, brCCC, brCC, brC, brD
Fitch Rating	AAA(bra), AA(bra), A(bra)	BBB(bra)	BB(bra), B(bra) CCC(bra), CC(bra), C(bra) DDD(bra), DD(bra), D(bra)